



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - FONE: (019) 879-1777

LEI nº 818, de 15 de outubro de 1999.

(Dispõe = sobre concessão de Auxílio para Despesas de Capital à Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, e dá outras providências).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio para atender as Despesas de Capital da Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus.

Artigo 2º = Para atender a concessão prevista no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) destinado a suplementar a dotação orçamentária abaixo discriminada:

070200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13754281.13 - Transferência de Capital	
4331.00 - Auxílio para Despesas de Capital	
valor	R\$ 171.000,00

Artigo 3º = O valor do crédito a ser aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos das anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	
010100-Corpo Legislativo	
01010001.01-4110 - Obras e Instalações	
valor	R\$ 77.000,00
01010002.01-4120 - Equipamentos e Material Permanente	
valor	R\$ 20.000,00
010200-Secretaria	
01010012.02-3113 - Obrigações Patronais	
valor	R\$ 19.000,00
3120 - Material de Consumo	
valor	R\$ 10.000,00
3131 - Remuneração Serviços Pessoais	
valor	R\$ 15.000,00
3191 - Sentenças Judiciais	
valor	R\$ 20.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente	
valor	R\$ 10.000,00
total das anulações	R\$ 171.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - FONE: (019) 879-1777

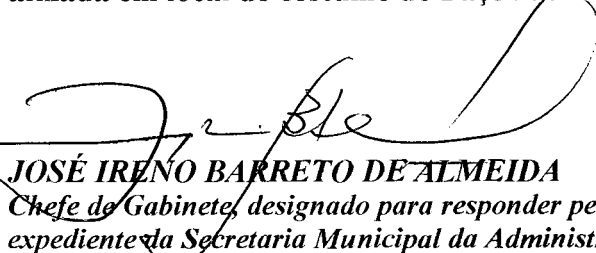
LEI nº 818/99-fls.02

Artigo 4º = Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 15 de outubro de 1999.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra


JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete, designado para responder pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração